

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO nº 9910993231

(Documento fundamentado nos termos da Lei nº. 11.788/2008)

Aos 2 dias do mês de Outubro de 2018, na cidade de CURITIBA PR, em atendimento ao prescrito no Art. 3º, inciso II da Lei nº. 11.788/2008, as partes a seguir nomeadas:

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CURITIBA, CAMPUS: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CURITIBA, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por PROFESSOR IVAN CARLOS VICENTIN, RG: 42921254, CPF: 600.043.209-72, cargo: DIRETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS, cadastro nº 10110009, Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3165, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80230-901, CNPJ/MF: 75.101.873/0008-66, o(a)

Estudante: GUILHERME BRESSAN, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, cadastro nº: 9931380213, RG: 91704743, UF: PR, CPF: 062.530.359-83, Data de Nascimento: 06/04/1996, Telefone: 4130144114, Endereço: RUA HAYTON DA SILVA PEREIRA 393, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 82810-170, Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, Semestre: 5 - Duração: 8 Semestres, e o(a). RA 1774816

INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO PARADESPORTO, adiante denominado(a) PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, cadastro nº: 9989002861, representado por: FLAVIO TOLEDO JUNIOR, RG: 105408244, CPF: 016.731.938-89, Cargo: PRESIDENTE, Endereço: RUA TAMOIOS, 1508, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80320-290, Telefone: 4131536211, CNPJ/MF: 09.235.890/0001-95,

celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba - PR, com inscrição no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

CLÁUSULA 2ª - Na vigência do presente Termo e na forma da legislação, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº. 098201000539 da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, contra acidentes pessoais até RS 10000,00 (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

CLÁUSULA 3ª - Ficam comprometidas entre as partes as seguintes condições básicas:

- Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO;
- Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou ser prorrogado por meio de ADITIVOS, respeitando o limite máximo de vigência de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- As atividades de ESTÁGIO definidas em comum acordo entre as partes, serão desenvolvidas no seguinte horário: das 19 às 22 horas, na terça e quinta-feira, perfazendo 06:00 horas semanais;
- As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando;
- O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre o ESTAGIÁRIO, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, é incorporado, na sua primeira fase, a este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS, incorporados às fases seguintes;

CLÁUSULA 4ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Zelar para que as atividades previstas no Plano de Estágio permaneçam em consonância com a programação curricular estabelecida para o curso e com o itinerário formativo do educando, bem como pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, tomando as providências necessárias no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições desses documentos e de seus eventuais aditivos;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 5ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- Preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;
- Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;
- Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Receber Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, quando o estágio for não obrigatório;
- Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1(um) ano;
- Observar, obedecer e cumprir as normas internas da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 6ª - Compete a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) na forma ajustada pelo convênio firmado entre a PARTE CONCEDENTE e o CIEE/PR;
- Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à Instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho;
- Permitir que a carga horária do ESTAGIÁRIO seja reduzida, pelo menos à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe no início do período letivo a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório;
- Permitir, independente de aviso prévio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio;
- Zelar para que a proporcionalidade do número de estagiários de ensino médio regular em relação ao número de seus empregados, prevista no art. 17 da Lei nº 11.788/2008, seja constantemente respeitada.

CLÁUSULA 7ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

CLÁUSULA 8ª - O não cumprimento por qualquer parte de qualquer das cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, sendo

CLAUSULA 9ª - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, sendo que estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e com o itinerário formativo do educando.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades dos semestres subsequentes não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS.

Descrição das Atividades:

acompanhar o desempenho de atletas; auxiliar no planejamento das aulas; acompanhar alunos na prática de treino funcional; acompanhar alunos na execução de exercícios físicos; auxiliar na instrução de atletas em modalidades específicas; auxiliar no desenvolvimento de relatórios de acompanhamento de exercícios laborais.

Parágrafo Único: Informações Complementares:

1. Área ou Setor do Estágio: PROJETOS
2. Lotação do Estagiário: INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO PARADESPORTO (COLÉGIO POSITIVO)
3. Endereço da lotação: RUA ALFERES ANGELO SAMPAIO 2300 - BATEL - CURITIBA/PR
4. Horário do Estágio: das 19 às 22 horas, na terça e quinta-feira
5. Supervisor (a) do Estágio na P.C.E.: ALESSANDRA THOMAZ FOLMANN DE OLIVEIRA
6. Formação do Supervisor: EDUCAÇÃO FÍSICA - CREFI: 021916-G/PR
7. Orientador na I.E.: CONFORME INDICADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
8. Vigência do Estágio: de: 11/10/2018 a 10/10/2019
9. Bolsa Auxílio: R\$ 300,00 POR MÊS
10. Contraprestação: não se aplica
11. Auxílio transporte: R\$ 60,00 POR MÊS ESTAGIADO
12. Modalidade: Estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA 10ª - De comum acordo as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO ENSINO
(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)

TESTEMUNHAS:
1)

Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____

MARIELAENE HORZ
RG nº. 10.179.570-53
CPF nº. 10489392-58

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR POR PARTE DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (art. 7º, inciso III, Lei nº 11.788/08).

Nome: Prof. Me. Fabio Mucio Stingenhen
RG nº: _____ Prof. Responsável por
Atividades de Estágios do Curso
Cargo: de Educação Física
UTFPR - Câmpus Curitiba
Assinatura: _____

PARTE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

2)

Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____

09.235.890/0001-95
INSTITUTO DE PROMOÇÃO
DO PARADESPORTO
RUA TAMOIOS, 1508
VILA IZABEL - CEP: 80.320-290
CURITIBA - PR